



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO Nº 445/2017
GABINETE DO PREFEITO

Em 15 de dezembro de 2017

Senhor Presidente, Nobres Vereadores,

Servimo-nos do presente para **encaminhar** a esta Colenda Casa de Leis, para a devida apreciação dos Nobres Vereadores, o Projeto de Lei, em anexo, que a Lei Municipal nº 2.613, de 27 de dezembro de 2007.

Tal solicitação se faz necessária para adequar a legislação que trata do incentivo a instalação de novas empresas no Município à atual realidade. Atualmente os setores de prestação de serviço e comércio movimentam a economia com geração de empregos e recolhimento de tributos. Exemplo do exposto é a expansão dos setores de telecomunicação e e-commerce, que atualmente optam pela gestão centralizada de seus negócios e instalação centros de distribuição.

Sendo só o que se apresenta no momento, **no aguardo de uma acolhida favorável**, desde já agradecemos. Ao ensejo transmitimos os protestos de estima e consideração,

Atenciosamente

Prefeitura Municipal de Pedreira

HAMILTON BERNARDES JUNIOR
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA

RECEBI EM

15/12/17

HORAS

15:30

ASS.

[Assinatura]

Exmos.Srs.

JOSÉ LUIS NIERI

DD. Presidente da Câmara e Demais Nobres Vereadores

NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 118/2017

Altera a Lei Municipal nº 2.613, de 24 de julho de 2007, conforme especifica.

HAMILTON BERNARDES JUNIOR, Prefeito Municipal de Pedreira, Estado de São Paulo, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Art.1º Fica alterada a redação do art. 1º, da Lei nº 2.613, de 24 de julho de 2007, o qual vigorará com a seguinte redação:

Art. 1º - *Fica o Executivo Municipal autorizado a vender à empresas interessadas em iniciar e/ou expandir atividades empresariais neste Município, lotes de terreno situados nas Glebas 1ª, 1B, 2B1, 2B2 e 2B3, do Distrito Industrial José Correa, localizado às margens da rodovia SP-95, conforme as especificações abaixo:*

Art.2º O art. 1º, da Lei Municipal nº 2.613, de 24 de julho de 2007, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo, renumerando-se como § 1º o parágrafo único existente:

§ 2º - *As empresas instaladas no Distrito Industrial poderão explorar atividade industrial, comercial ou de prestação de serviços.*

Art.3º Fica alterada a redação do art. 2º, da Lei nº 2.613, de 24 de julho de 2007, o qual vigorará com a seguinte redação:

Art. 2º - *A venda autorizada pelo artigo anterior será efetivada pelo valor de R\$ 12,00 (doze reais) por metro quadrado, preço estabelecido a título de incentivo para a implantação de novas empresas.*

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedreira, 12 de dezembro de 2017.


HAMILTON BERNARDES JUNIOR
Prefeito Municipal